



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 611/2023

Altera a Lei Municipal nº 606/2023, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, nos termos do art. 20, III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 10, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 606/2023, para atender ao critério da paridade, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 10. O CMDCA, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído pelas seguintes representações:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – um representante o CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social em atuação no Município;
- VI – um representante da Paróquia de Pedra Branca;
- VII – um representante das Igrejas Evangélicas;
- VIII – um representante das escolas estaduais instaladas no Município;
- IX – um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- X – um representante das comunidades rurais.

Parágrafo único. Para efeitos de identificação, os membros indicados nos incisos I a V serão designados como representantes governamentais, e os membros indicados nos incisos VI a XI serão designados como representantes não governamentais.”

Art. 2º O §4º do art. 6º da Lei Municipal nº 606/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º (...).